ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021760
N° Registro	2021660
Válido até:	26/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	067.610.541-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	NORMA ELIA DE CARVALHO FREITAS
ENDEREÇO:	RUA OSVALDO CRUZ, 1600, APARTAMENTO 902, SAMUEL GRAHAN - JATAI (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	067.610.541-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA CAMPOS ELÍSIOS E TORRES
ENDEREÇO:	PARTINDO DE JATAÍ SENTIDO MINEIROS PELA BR 364, 20 KM NA ENTRADA DA FAZENDA JATOBÁ, A DIREITA POR MAIS 30KM NA "ESTRADA CUMPRIDA" , JATAI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	067.610.541-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	NORMA ELIA DE CARVALHO FREITAS

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	6	Não avaliada.
--- -Didymopanax morototoni	3	Não avaliada.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	23	Não avaliada.
--- -Pterodon pubescens	3	Não avaliada.
cascudo, pau-de-espeto-vermelho, pitombara -Talisia veraluciana	3	Não avaliada.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	1	Não avaliada.
jatobá -Hymenaea courbaril	4	Menos preocupante.
Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro -Eriotheca pubescens	9	Menos preocupante.
Pau-de-leite, Burra-leiteira-da-mata, Leiteiro, Leiteira, Murta -Sebastiania jacobinensis	2	Não avaliada.
Baginha ou Baguinha, Baginha-de-São-João, Paricá, Fava, Timbaúba, Timbó-da-mata, Timbora, Paricara, Camuzé, Favinha, Paricá, Muanza, Munzê, Juera, Juera-branca, Barbatimão, Tamba-em-pé, Taimbapé, Tambaipé, Tamanqueira, Cobi, Caubi -Stryphnodendron pulcherrimum	1	Não avaliada.
--- -Annona cacans	2	Menos preocupante.
--- -Schefflera calva	3	Menos preocupante.
--- -Dimorphandra mollis	3	Não avaliada.
carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão,	1	Não avaliada.

tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium	1	Não avaliada.
camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba -Tapirira guianensis	6	Não avaliada.
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	5	Não avaliada.
torém, imbaúba-branca, imbaúba-vermelha, galamarte, capeira -Cecropia palmata	1	Não avaliada.
Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado -Plathymenia reticulata	1	Menos preocupante.
Capreuva vermelho, Pindabu, Pindahiba, Pindaíba, Pindaíba branca, Pindaibu, Pindaúba, Pindaúva -Duguetia lanceolata	2	Menos preocupante.
Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo -Bowdichia virgilioides	2	Quase ameçada.
Envira chichi, Envira folha fina, Pindaíba, Pindaíba preta -Xylopia emarginata	1	Não avaliada.
Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco -Stryphnodendron adstringens	1	Menos preocupante.
Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre -Dilodendron bipinnatum	1	Menos preocupante.
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	18	Não avaliada.
--- -Platypodium elegans	1	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	11	Não avaliada.
--- -Qualea parviflora	1	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
MICHELE MANTELLI XAVIER	032.554.791-26	1018675477D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	26/08/2026

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.6963505545581, -51.9931064725609	2: -17.6956451629634, -51.9936449404333	3: -17.6950038727249, -51.994654580637	4: -17.694651132893, -51.9957315422023
5: -17.6947793423324, -51.9965729333903	6: -17.6941380090084, -51.9976835638438	7: -17.6941700142923, -51.9985249712646	8: -17.6938493576378, -51.9987942158585
9: -17.6934645510803, -51.9992990574172	10: -17.6945225631647, -52.0004434275655	11: -17.6959011696405, -52.0019917480804	12: -17.6962218640219, -52.0013185944056
13: -17.6960617047577, -51.9992318176306	14: -17.6957412120829, -51.9969768267195	15: -17.6955809575747, -51.9957652174879	16: -17.6963505545581, -51.9931064725609
17: -17.6999049494767, -51.993755718805	18: -17.7000737134934, -51.9932817748992	19: -17.7002349990625, -51.993022849719	20: -17.7005955080668, -51.9932120642983
21: -17.7010371302798, -51.9935534380767	22: -17.7015180968008, -51.9929812787067	23: -17.7019426800158, -51.9924452522132	24: -17.7027206190798, -51.9917780257354
25: -17.7024360056858, -51.9911904675352	26: -17.702511900282, -51.9907921233823	27: -17.702939746193, -51.9905348466729	28: -17.7034985560596, -51.9907024896982
29: -17.7038838617435, -51.9909595863463	30: -17.7043757783422, -51.9907730111532	31: -17.7056090803694, -51.9892791879888	32: -17.7060700568116, -51.988952858306
33: -17.7062923382952, -51.9893090135421	34: -17.706273371356, -51.9901057217238	35: -17.7078671958677, -51.989428498091	36: -17.7086261550674, -51.9891496378434
37: -17.7087874292234, -51.9887612365258	38: -17.7086896315266, -51.988253311635	39: -17.7084050009006, -51.9874665558699	40: -17.7090880547908, -51.9868291652016
41: -17.710189176843, -51.9865351659785	42: -17.7097038715993, -51.9845504375403	43: -17.7089752836738, -51.9845530157788	44: -17.7084020648, -51.9843406572946
45: -17.7077702412904, -51.9837930224905	46: -17.706075451459, -51.9830310747189	47: -17.7051731511898, -51.9824468246469	48: -17.705141067608, -51.9819083102532
49: -17.7055358893179, -51.9814736555308	50: -17.7062439662311, -51.9811196628831	51: -17.7075136345842, -51.9803935990999	52: -17.7075777370257, -51.9798214005422
53: -17.7091167398894, -51.9794173938449	54: -17.7103913381614, -51.9789247269713	55: -17.7113691976406, -51.9784644510813	56: -17.7108633740497, -51.9776502982011
57: -17.710339146472, -51.9776941331079	58: -17.7096831677371, -51.9773672039258	59: -17.7086036196849, -51.9767919649253	60: -17.7077378907, -51.9764554322671
61: -17.7067252007093, -51.9759809583313	62: -17.7058140839138, -51.9763545965167	63: -17.7046922377958, -51.9772033301853	64: -17.7026987529763, -51.9787014327101

65: -17.7014483152656, -51.9797113034478	66: -17.7000390660489, -51.9812743304966	67: -17.6982857686353, -51.9833626850694	68: -17.697761253132, -51.984086907175
69: -17.6972482714805, -51.9846927224474	70: -17.695420710688, -51.985096613458	71: -17.6951321300995, -51.9846927506086	72: -17.6930159624568, -51.9849620057361
73: -17.6946191897435, -51.9869813040447	74: -17.6955169692652, -51.9885294229398	75: -17.6967353454173, -51.988697696933	76: -17.6976972128037, -51.9884284564846
77: -17.6992361950929, -51.9880582436776	78: -17.7002621813547, -51.9876543704958	79: -17.700775173441, -51.9872504969673	80: -17.7014164200616, -51.9874860787315
81: -17.7015767339784, -51.9880582255683	82: -17.7014861014117, -51.9890098581768	83: -17.700613136455, -51.9892252149957	84: -17.7000112026616, -51.9890771767385
85: -17.6988514534634, -51.9890679008947	86: -17.6982743352109, -51.9893371411809	87: -17.697825464599, -51.9894717602642	88: -17.6969597836149, -51.9897409966634
89: -17.6970239058286, -51.9903804381696	90: -17.6969918353383, -51.991289117771	91: -17.6969376017989, -51.9921629570328	92: -17.6999049494767, -51.993755718805

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **RNYVIMPJETDF2B8**

Documento emitido em: **26 de Agosto de 2021 às 18:00:07**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=RNYVIMPJETDF2B8**